



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 02/12/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE TELHADO COM RECÁLCULO DE CALHAS E TUBULAÇÕES DO SISTEMA PLUVIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de serviços de engenharia, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75, I da Lei 14.133/2021, com a finalidade de contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores.

Estamos buscando soluções para resolver o problema de infiltração no telhado da sede da Câmara Municipal de Vereadores. Assim, será necessária a contratação de engenheiro para elaboração do projeto de reforma. A escolha do fornecedor se baseia em pesquisa de preços de mercado.

Anta Gorda - RS, 02 de dezembro de 2024.

Lorete Josefina Pitol Carboni

1ª Secretária



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

ESTEVÃO CAUZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. **ANDREIA CAVAGNOLI**, na condição de Assessora Legislativa, para que realize a cotação prévia de preço com a finalidade de contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 02 dias de dezembro de 2024.


ESTEVÃO CAUZZI

Presidente

Proposta de Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Anta Gorda - RS

Endereço: Rua Pinheiro Machado, 405, Centro

CEP: 95980-000

Data da Proposta: 02 de dezembro de 2024

Descrição dos Serviços

Serviço: Elaboração de Projeto de Reforma de Telhado com Recalculo de Calhas e Tubulações do Sistema Pluvial e demais generalidades

A execução dos serviços visa solucionar de forma definitiva os problemas que causam goteiras e danos no forro e gesso. A proposta contempla:

- **Recalculo das calhas** e redimensionamento das tubulações de escoamento pluvial.
- **Elaboração de laudo técnico** com detalhamento das condições de estanqueidade atuais.
- **Memorial de cálculo** com as estruturas a serem modificadas ou substituídas.
- **Projeto executivo** detalhado para execução da reforma.

Etapas do Serviço

1. Visita Técnica

- Inspeção presencial no local para levantamento técnico das condições atuais.
- Registro fotográfico das áreas afetadas.

2. Recalculo de Estruturas e Sistema Pluvial

- Determinação da inclinação adequada para o telhado.
- Cálculo e dimensionamento de novas calhas e tubulações de escoamento.

3. Laudo Técnico

- Emissão de laudo detalhado contendo:
 - Descrição das condições estruturais existentes.



- Diagnóstico dos pontos críticos e danos existentes.
- Proposta de solução definitiva para estancar as goteiras.

4. Projeto Executivo

- Elaboração de memorial descritivo e memorial de cálculo das estruturas a serem modificadas.
- Desenhos técnicos detalhados para a execução das alterações propostas.

Cronograma

O prazo estimado para a realização do projeto e entrega dos documentos técnicos é de **15 dias úteis**, a contar da data da visita técnica inicial.

Investimento

Valor Total: R\$ 5.000,00

Forma de Pagamento:

- 100% na entrega do projeto final.

Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ESTEVÃO LEÃO MARQUES
Data: 02/12/2024 16:00:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estevão Leão Marques

ELM Serviços de Engenharia LTDA

E-mail: elmengenharia@hotmail.com

Telefone: (51) 9 9701-6049

ELM Serviços de Engenharia LTDA – Rua Bento Gonçalves, 517 – Anta Gorda – RS 95980-000 - 42.333.409/0001-70 – elmengenharia@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/1835

Dados do Contribuinte

Razão Social: ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.333.409/0001-70
Endereço: RUA CORONEL BENTO GONÇALVES , 517
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 2371

Certidão emitida em: 02/12/2024

Com validade até: 01/01/2025

Data impressão: 02/12/2024 - 16:28

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 42.333.409/0001-70

Certificamos que, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/1/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 31934395
Autenticação: 42255716





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.333.409/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:53 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **2627.10A8.E656.EE31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.333.409/0001-70

Certidão n°: 83353070/2024

Expedição: 02/12/2024, às 16:31:51

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.333.409/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.333.409/0001-70
Razão Social: ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: R CORONEL BENTO GONCALVES 517 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111405385633022105

Informação obtida em 02/12/2024 16:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROJETO - EXECUÇÃO - CÁLCULO ESTRUTURAL

Eng. Civil Dagoberto Chiamulera

ORÇAMENTO:

Cliente: Câmara de Vereadores de Anta Gorda
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 405 – Anta Gorda RS

Orçamento para elaboração de Projeto Executivo para a Reforma do Telhado do Prédio da Câmara de Vereadores de Anta Gorda.

O orçamento contempla projeto da cobertura com redimensionamento das calhas e laudo técnico com avaliação e solução dos pontos de infiltração.

Os honorários para o referido serviço é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Anta Gorda, 02 de dezembro de 2024.

Dagoberto Chiamulera
Eng. Civil Crea 57.105.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

ESTEVÃO CAUZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 03 dias de dezembro de 2024.


ESTEVÃO CAUZZI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 03 de dezembro de 2024.

Ref. Dispensa de Licitação nº 037/2024

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024 para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

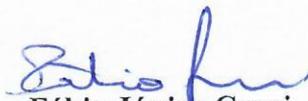
Analisando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”. Foi realizada pesquisa de mercado para apurar que o preço se encontra dentro do praticado.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Fábio Júnior Cenci
Procurador-Geral
OAB/RS 80.641



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda - RS, 03 de dezembro de 2024.

ESTEVÃO CAUZZI

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 037/2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 037/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

- ELM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 42.333.409/0001-70

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

ESTEVÃO CAUZZI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelandando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.
TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

ESTEVÃO CAUZZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2024 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **ELM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma de telhado com recálculo de calhas e tubulações do sistema pluvial para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 03 de dezembro de 2024.


Estevão Cauzzi

Presidente